



LEI N. ° 4.360/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

GERAL 146
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 01/42/22 Pag. 80

Data 15/02/2022

[Assinatura]
Assinatura

Hora

**CONCEDE REMUNERAÇÃO À
COMISSÃO DE PROCESSO
SELETIVO NO ÂMBITO DA
CÂMARA DE VEREADORES DE
CACEQUI/RS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra.
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL' OLMO**, no uso de suas atribuições
legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada a Comissão Temporária de
Processo Seletivo da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi/RS, a qual
tem a função de selecionar servidores, através de Concurso Simplificado,
para ingresso no serviço público do Poder Legislativo, desempenha as
seguintes funções:

- I — elaboração de edital;
- II — encaminhamento para a publicação de todos
os atos;
- III — recebimento das Inscrições;
- IV — seleção prévia correspondente a primeira
etapa;
- V — elaboração de atas;
- VI — encaminhamento para a segunda etapa da
seleção;
- VII — seleção seletiva.

Art. 2º. A partir das obrigações elencadas para essa Comissão, esta é responsável solidariamente ao Presidente da Câmara de Vereadores, na esfera Administrativa, Civil e Penal, respondendo no limite de seus atos no desempenho de suas funções, razão pela qual deverá ser isenta nas suas decisões, agir adstrita a Lei, preservar os princípios administrativos e constitucionais, prestar informações ao Ministério Público e Poder Judiciário quando solicitado, bem como, quando se fizer necessário manifestar-se em defesa do Interesse Público.

Art. 3º. À Comissão de Processo Seletivo será remunerada com o pagamento referente ao valor nominal equivalente de R\$ 1.046,44 (mil e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 4º. Integram a Composição da Comissão de Processo Seletivo Servidores Efetivos e Cargos em Comissão do quadro da Câmara Municipal de Cacequi/RS, em número total de 03 (três) servidores, com conhecimentos adequados para as funções.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 10 DE
FEVEREIRO DE 2022.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


DIONATAN EDUARDO PINHEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO